

PUBLICADA

Edição nº 76 d. Jornal

Participação

Data de 16/11/1981

Quintana
O Secretário

Decreto nº 809

O Prefeito Municipal de Afimim, pelos seus atribuições legais, e nos termos da legislação municipal, decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado

Parcelamento denominado Parcelamento do Bairro Ouros, de propriedade de Afimim Fernandes dos Silveira, conforme despacho de 13 de outubro de 1981 expedido no processo nº 14.763/79, situado na zona I (cum) e

constituído por 8 (oito) quadras, 1 (uma) reserva, 67 (sessenta e sete) lotes, com área total de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 18.000,40 m² (dezoito mil seiscentos me

trios e quarenta centímetros quadrados);

Área da mesga: 724,50 m² (setecentos e vinte quatro metros e cinquenta centímetros quadrados);

Área das ruas: 9.625,10 m² (nove mil seiscentos e vinte cinco metros e dez centímetros quadrados);

Área da Prefeitura Municipal representada pelos lotes 81 (oitenta e um), 115 (cento e quinze), 123 (cento e vinte e três), 135 (cento e trinta e cinco), da quadra 112 (cento e doze): 1.030,00 m² (mil e cinquenta metros quadrados).

Artigo 2º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 3º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Pirineópolis, 13 de outubro 1981

Fabio Botelho

Dr. Fábio Botelho Nóbis
Prefeito

Decreto nº 810

Por nova redação ao artigo 1º do Decreto 734, de 9 de março de 1981.

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 734, de 9 de março de 1981, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 789, de 25 de agosto de 1981, passa a ter a seguinte redação:

Fica aprovada o loteamento denominado
Prolongamento do Bairro São Sebastião, de propriedade de
Arnaldo Comedo da Silva, conforme despacho de 26 de
março de 1981 decorado no processo n.º 14.239/79, situa-
do na zona 6 (Cris) e constituído por 16 (dezesseis) qua-
dras, 243 (duzentos e quarenta três) lotes, com área
total de 149.220,00 m² (cento e quarenta e nove mil
duzentos e vinte metros quadrados), assim distribuídos:
Área dos lotes: 63.060,00 m² (sessenta e três mil e ses-
senta e dois metros quadrados);

Área das ruas 47.959,20 m² (quarenta e sete mil no-
vecentos e cinquenta nove metros e vinte centímetros
quadrados);

Área da Prefeitura representada pelo lote 278 (duzentos e
setenta oito) da quadra 53 (cinquenta e três): 3.582,10 m²
(três mil quinhentos e oitenta e dois metros e dez cen-
tímetros quadrados);

Área reservada ao proprietário: 5.600 m² (cinco mil seis-
centos metros quadrados);

Área verde: 23.840,00 m² (vinte e três mil oitocentos e
quarenta metros quadrados).

Artigo 2.º - Prorrogadas as disposições
em contrário e especialmente o decreto n.º 789 de 25
de agosto de 1981, entrará este decreto em vigor na
data de sua publicação.

Pininópolis, 9 de outubro de 1981
Fát. Motini
d/a Fábio Botelho Motini
Prefeito